



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 99 /2023, de 26 /10/2023.

AUTORIZA A PRORROGAR CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FISIOTERAPEUTA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a prorrogar o contrato administrativo de *fisioterapeuta* referente a lei autorizativa nº 2.024/2021, até o dia 22/12/2023, a contar da data de seu respectivo vencimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para prorrogar o contrato administrativo de fisioterapeuta que está em andamento para a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de excepcional interesse público.

Deste modo, inicialmente informamos que a prorrogação da servidora é relativa a contrato firmado anteriormente, o qual já estava previsto no orçamento, razão pela qual não seguirá em anexo o impacto orçamentário, vez que já há previsão orçamentária.

Nesta senda, frisa-se que esta servidora continuará a desenvolver e executar as atividades relacionadas a sua área, executando as tarefas que lhe compete conforme suas atribuições, destacando-se que o serviço público não pode ser interrompido, ainda mais em relação a este cargo que é essencial para o bom andamento da administração pública e consequentemente da prestação de serviços a população, pois está diretamente ligado a saúde.

Salienta-se que a servidora é responsável pelas fisioterapias domiciliares as pessoas acamadas e com dificuldade de locomoção, o que é essencial para a saúde dos mesmos, devendo haver continuidade.

Além disso, a servidora é gestora da Rede Bem Cuidar, destacando-se que se houver a troca da gestora antes do fim do ano poderá ocorrer o não atingimento das metas, consequentemente causando prejuízos financeiros ao Município.

Assim sendo, a gestão pública deve priorizar a prorrogação da contratação dos servidores quando for necessário a administração e a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade da prorrogação da contratação mencionada neste anteprojeto de lei.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	
PODER EXECUTIVO	
<i>ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 19</i>	
DATA: 18.10.2023	
<i>Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000</i>	
Estudo da adequação orçamentária e financeira para Aumento real de 5% aos Servidores em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.	
EVENTO	
	Aumento real de 5% aos Servidores .
X	Expansão
	Aperfeiçoamento

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 01.11.2023	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes de caráter continuado.

QUADRO 1			
ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS DE CUNHO REMUNERATÓRIO			
Natureza	2023	2024	2025
Vencimentos e Vantagens	60.672,64	384.461,01	397.917,15
Contribuições Patronais	19.759,36	88.405,05	91.499,23
1/3 Férias e 13º	40.448,42	42.717,89	44.213,02
Total dos Acréscimos	120.880,42	515.583,96	533.629,40

Obs: O valor de correção utilizada para os vencimentos de 2025 foram conforme a estimativa de IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central.



QUADRO 2			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % B/A
2023	120.880,42	33.943.919,07	0,35%
2024	515.583,96	25.355.131,08	2,03%
2025	533.629,40	27.565.436,63	1,93%

Obs: O valor do Orçamento de 2023 foi extraído da LOA aprovada pela Lei nº 2119 /2022 e suas alterações, já os valores do orçamento para os anos de 2024 e 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2039/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

QUADRO 4 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Rubrica	Despesa total autorizada até 18.10.2023	Valores Totais a Empenhar no exercício atual considerando aumento de gastos propostos	Diferença
3.1. Pessoal e Encargos	10.673.977,22	10.634.416,44	39.560,78
TOTAL	10.673.977,22	10.634.416,44	39.560,78

Obs: Conforme Lei Orçamentária nº 2115/2022 as dotações da GND 1 podem ser transferidas, transpostas e remanejadas sem contar no percentual autorizado para manutenção do orçamento, por isso no total da rubrica foi utilizado o total da GND de todas as secretarias.

Portanto, em razão dos aumentos propostos nas despesas, as projeções indicam que:

(X)	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária com saldo de dotação suficiente para o empenhamento das despesas.
()	existe, no orçamento atual, previsão orçamentária, porém com saldo de dotação insuficiente para o empenhamento das despesas, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 0.
()	não existe, no orçamento atual, , previsão orçamentária para os gastos propostos, sendo necessária a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ _____.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo projetado para os anos 2023, 2024 e 2025.

QUADRO 5 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	% GASTO
2023	21.382.646,40	10.237.991,88	47,87%
2024	*21.758.635,07	11.513.911,89	52,91%
2025	23.660.693,89	11.917.516,65	50,37%

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2023, foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária de 2023, atualizando-se os valores conforme a tendência de arrecadação do exercício (cálculo em anexo). Para 2024 os valores foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

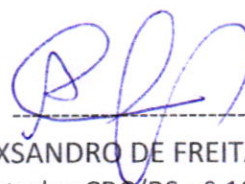
* A título de informação, a RCL estimada no PLDO de 2024 (estudo realizado em julho) é de 22.578.538,22.

b) A despesa com pessoal estimada para 2023 foi obtida a partir dos dados do quadro 04.

Despesas especificadas no Quadro 4	10.634.416,44
- Indenizações e Restituições Trabalhistas	139.429,51
- Vencimento ACS e ACE com FR 1604.	256.995,05
= Total estimado da despesa considerada para fins de limite da LRF conforme IN nº 18/2021, do TCE/RS.	10.237.991,88

c) As projeções das despesas com pessoal dos anos de 2024 e 2025, foram as constantes no quadro 04 acima, adicionadas o objeto do impacto e ainda atualizadas conforme o IPCA pela Focus- Relatório de Mercado em 13.10.2023 do Banco Central, previstos em 3,88% para 2024 e 3,50% para 2025.

Dom Pedro de Alcântara, RS, aos 18 de Outubro de 2023.



ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
Contador CRC/RS nº 102653/O-8

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

ALEXANDRE MODEL EVALDT, Prefeito Municipal de DOM PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, ao aumento real de 5% aos servidores, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Dom Pedro de Alcântara aos 18 de outubro de 2023.

ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

INFORMAÇÃO CONTÁBIL 08/2023

Não há necessidade de impacto orçamentário e financeiro na prorrogação do contrato ora em questão, pois em consonância ao disposto na Lei nº 2119/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023, art. 15, § 2º não há a necessidade de impacto orçamentário e financeiro no caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, sendo consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

No impacto nº 19/2023, último realizado até o momento, a despesa com este profissional já estava orçada, uma vez que foram levados em consideração para a sua elaboração, o mês de referência da folha de pagamento setembro de 2023.

Por fim, para acompanhamento do percentual estimado do gasto de pessoal, encaminho em anexo o impacto nº 19/2023.

Dom Pedro de Alcântara, 26 de Outubro de 2023.

Alexandro de Freitas Simão
Contador - CRC/RS 102653/O-8
Dom Pedro de Alcântara-RS

ALEXSANDRO DE FREITAS SIMÃO
CONTADOR MUNICIPAL